

Santo André, 7 de maio de 2025.

De: Núcleo de Apoio Legislativo
Para: Gabinete Vereador Carlos Ferreira

Referencia:

Processo: nº 1015/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 29/2025

Autoria: VER. Carlos Ferreira

Ementa: Projeto de Lei CM nº 29/2025, que revoga a Lei Municipal 10.662/2023, que dispõe sobre a concessão dos serviços funerários, dos cemitérios e dos crematórios no âmbito do município de Santo André e dá outras providências

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Remeter as Comissões Competentes

Ação Realizada: Parecer Inconstitucional

Descrição:

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex^a. o Projeto de Lei CM nº 29/2025, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Próxima Fase: Ciência da Resposta

André Gustavo Martins Pitomba





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Agente Legislativo I

Walter Rodrigues Pinheiro Junior
Chefe de Núcleo II de Apoio Legislativo



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300390036003100350031003A005400, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.